



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 241
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 596.061 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SESSENTA E UM CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE JUROS DE MORA SOBRE TÍTULOS VENCIDOS DA FIRMA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO PARA A COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966..

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO